



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 28 de novembro de 1963.

LEI Nº 595 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado, sobre os serviços de prevenção de incêndios, combate ao fogo e socorros públicos.-

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de --
Sant'Ana do Livramento.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, para manutenção, em nossa cidade, dos serviços de prevenção de incêndios, combate ao fogo e socorros públicos, nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

ARTº 2º - Para o atendimento da despesa proveniente do artigo 1º, será consignado na lei de meios para o exercício de 1964, o valor de um milhão de cruzeiros (cr\$. - - 1.000.000,00).

ARTº 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.-

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 1963.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

HUGO FRANCISCO RAMAÕ MOREIRA
SECRETARIO